



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.559, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece regras e constitui Comissão de Transição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 72, VI, c/c/ art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- Que a transição de mandato é um processo institucionalizado de passagem de comando político-administrativo de um governo para o outro;
- Tem como objetivos principais assegurar o recebimento de informações e documentos necessários da função pública e a implementação de uma Gestão Administrativa;
- Que a Comissão deve fornecer aos novos Gestores um panorama tanto fiscal, financeiro e administrativo dando assim continuidade ao serviço público;
- A Comissão de Transição visa também a eficiência das atividades administrativas que devem ser exercidas com presteza, perfeição dentre outros princípios;

Decreta:

Art. 1. Fica constituída no âmbito do Município a Comissão de Transição que é composta na forma que abaixo nomina:

Gestão 2017/2020 - Prefeito: Renato de Faria Guimarães

Membro Responsável pelo Controle Interno: Diogo Andrade Vieira

Membro responsável pela Contabilidade: Denise Gonzaga Silva

Membro responsável pela Administração: Jôse Aparecida de Almeida Souza

Membro Coordenador: José Aparecido Ferreira Rodrigues

Gestão 2021/2024 - Prefeito: Fabio Alves Costa Fonseca

Membros: Wandeson José dos Santos, Raquel Cristina de Faria Alves, Itamar Vicente Santos, Flávio Lucas Greco Santos e Denilce Elaine Ribeiro.

Membro Coordenador: Júlio César Ferreira da Silva



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 2. Todos documentos apresentados à Comissão que trata o art. 1º deste, terá presunção de ciência por parte do Prefeito eleito, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca.

Art. 3. Caberá a Coordenação da Comissão, tanto do encaminhamento como recebimento das cópias dos documentos requisitados.

Parágrafo único: Os requerimentos serão protocolizados, e, a resposta entregue em mãos ao Coordenador do candidato eleito que dará o respectivo recibo.

Art. 4. Eventual dúvida que vier a surgir no decorrer do procedimento de transição deverá ser resolvido entre os Coordenadores, os quais estão dotados de autonomia para dirimir dúvida relacionadas a este Decreto.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Igaratinga, 25 de novembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO